



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede a terceira parcela do reajuste, a título de revisão geral anual das remunerações e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos, do plano de carreira regular, admitidos em caráter temporário, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, e dos subsídios dos agentes políticos e honoríficos que compõem a administração municipal direta e indireta, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a terceira parcela do reajuste salarial, a título de revisão geral anual, aplicável às remunerações e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos, do plano de carreira regular, admitidos em caráter temporário, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, e dos subsídios dos agentes políticos e honoríficos que compõem a administração municipal direta e indireta, no percentual de 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento), a contar de 1º de fevereiro de 2024.

§ 1º O reajuste concedido no *caput* corresponde à fração do INPC acumulado no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, que é de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), cujas diferenças foram concedidas em lei específica.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, os quais foram beneficiados com a atualização do piso das categorias a que pertencem, por meio de legislação federal e por lei própria municipal, nem à carreira do Magistério, que teve aumento salarial estabelecido em lei específica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações de cada unidade específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2024.

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 03, de 08 de fevereiro de 2024)

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Ao cumprimentá-los, cordialmente o Senhor Presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Concede a terceira parcela do reajuste, a título de revisão geral anual das remunerações e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos, do plano de carreira regular, admitidos em caráter temporário, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, e dos subsídios dos agentes políticos e honoríficos que compõem a administração municipal direta e indireta, e dá outras providências.”

Revisão geral anual é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Por ocasião das negociações com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaiópolis e Região, que acatou a proposta realizada pelo Poder Executivo Municipal, cujas cópias se anexa, a revisão geral anual fora parcelada. Nesse sentido, se concede a terceira e última parcela do reajuste. Como tratado com o r. Sindicato, isso em razão do cenário fiscal mais adverso em todas as esferas de governo em 2023.

Desta forma, face ao exposto, solicitamos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis